



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº246/2001.

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º
046/97, DE 25 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterada a redação da Lei Municipal N.º 046/97 de 25 de junho de 1997, mais especificamente o Artigo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Bandeirante/SC (COMASBAN), será composto paritariamente por 08 (oito) membros, representando Entidades Governamentais e sociedade civil instituída, com igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;*

II - Representantes da Sociedade Civil:


- a) 01 (um) representante de todos os Clubes de Mães*
- b) 01 (um) representante de todas as Associações de Pais e Professores;*
- c) 01 (um) representante dos Grupos de Idosos do Município;*
- d) 01 (um) representante de todas as Pastorais;"*


Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 046 de 25 de junho de 1997, permanecem com a mesma redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO, que a presente Lei foi
Publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, Sc em 09 de novembro de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora Responsável